

EMENDA DE BANCADA Nº 04 AO PROJETO DE LEI Nº 59/2025

Lei Orçamentária Anual (LOA), estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 1º Fica instituída a Emenda de Bancada nº 04 ao Projeto de Lei nº 59/2025, financiada com recursos consignados nas dotações orçamentárias destinadas às emendas parlamentares individuais e de bancada, conforme o art. 132 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Fica destinado para a Associação Atlética Rural – Povoado Japão Grande o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para apoio e custeio de atividades esportivas comunitárias.

Art. 3º Fica destinado para o Projeto Fada o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para execução de ações sociais, de inclusão e fortalecimento comunitário.

Art. 4º Fica destinado para o Guarani Futebol Clube – Bairro de Fátima o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para custeio e apoio às atividades esportivas.

Art. 5º Fica destinado para o Arte Encanto Capoeira o valor de R\$ 23.192,00 (trinta e três mil, cento e noventa e dois reais) para promoção cultural e esportiva.

Art. 6º Fica destinado para o Tupanuara Futebol Clube o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para apoio e custeio das atividades esportivas.

Art. 7º Fica destinado para o Clube Recreativo Carmopolitano Maurício Faleiro – Praça Esporte o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para manutenção e apoio às atividades esportivas.

Art. 8º Os recursos necessários à execução desta Emenda serão alocados na unidade orçamentária específica, em conformidade com o art. 132 da Lei Orgânica Municipal de Carmópolis de Minas.

Art. 9º Esta Emenda Parlamentar de Bancada integra a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026.

Carmópolis de Minas, 04 de novembro de 2025.

Sérgio Damião Moraes
Vereador